## LEI Nº 1.911 DE 09 DE MARÇO DE 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 53.881,77 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), com recursos provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no exercício anterior, do Excesso de arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programátic	a	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.367.0011.2.024.000	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	12.300,00
SUBTOTAL			12.300,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	01500	188,13
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	03500	21.393,64
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	01000	20.000,00
SUBTOTAL			41.581,77
TOTAL GERAL		53.881,77	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no exercício anterior, do Excesso de arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 53.881,77 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

	<del>V</del>		
Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.03.02.03	Rec.Rend. Bloco Investimentos (155)	01500	188,13
SUBTOTAL			188,13

Superávit Financeiro

- Caporatiti inancono		
	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03500	21.393,64
SUBTOTAL		21.393.64

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	01000	5.300,00
12.367.0011.2.024.000	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (161)	01000	7.000,00

SUBTOTAL			12.300,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
001	Administração Saúde		
10.122.0016.2.028.000	Manutenção Gabinete de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (313)	01000	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (314)	01000	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (315)	01000	5.000,00
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (335)	01000	7.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL GERAL		53.881,77	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos nove dias do mês de março de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO